



LEI Nº3112, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para as funções que especifica:

I – 04 (quatro) Técnicos em enfermagem, 40 horas, padrão 10;

II – 04 (quatro) motoristas, 40 horas, padrão 07;

III – 01 (um) Enfermeiro, 40 horas, padrão 15.

Art. 2º São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

Art.3º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

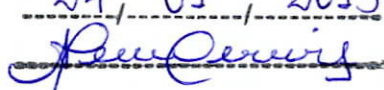
Art. 4º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


Otomar Viryian
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
No Mural da Prefeitura
24 / 01 / 2013

Registre-se e publique-se